



FIs.

Processo: 0263030-22.2020.8.19.0001

Processo Eletrônico

Réu preso

Classe/Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo (Art. 157 - Cp)

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: _____

Réu: _____

Flagrante 021-10046/2020 17/11/2020 21ª Delegacia Policial

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Daniella Alvarez Prado

Em 05/07/2021

Decisão

Tendo em conta o disposto no artigo 316, parágrafo único, do Código de Processo Penal, incluído pela Lei Nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, passo a verificar a necessidade da manutenção da prisão preventiva dos acusados _____ e _____.

Considerando o tempo de prisão dos réus (estão presos desde 17/11/2020) e que são réus tecnicamente primários, não se apresentam seguros os requisitos legais/constitucionais a manutenção prisional.

Além disso, parece ser adequada e suficiente a imposição de medidas cautelares diversas da prisão, previstas no art. 319 do CPP.

Assim, REVOGO a prisão preventiva dos réus, mediante compromisso de comparecimento mensal no Juízo, proibição de manter contato com a vítima por qualquer meio e proibição de se ausentar da Comarca, por período superior a 10 (dez) dias, sem prévia autorização, devendo informar ao Juízo qualquer alteração de endereço.

Expeça-se alvará de soltura em favor dos acusados e lavrem-se termos de compromisso.

Rio de Janeiro, 05/07/2021.

Daniella Alvarez Prado - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Daniella Alvarez Prado

Em _____ / _____ / _____



Código de Autenticação: **441B.34M1.LFXH.MR23**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

110
Janeiro Poder Judiciário

Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 35ª Vara Criminal

Av. Erasmo Braga, 115 L II sala 804CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail: cap35vcri@tjrj.jus.br

DANIELAPRADO

Estado do Rio de



110

DANIELAPRADO

Assinado em 05/07/2021 16:10:18
Local: TJ-RJ



DANIELLA ALVAREZ PRADO:24338